

第 9 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二四年二月二十六日，星期一



Número 9

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 5/2024 號行政命令：

將一切所需權力授予行政法務司司長，代表澳門特別行政區與蒙古國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與蒙古國關於民事和商事法律及司法協助協定》。..... 683

第 6/2024 號行政命令：

調整第40/95/M號法令第四十七條第二款及第五十條第四款所規定的限額。..... 683

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 5/2024 :

Delega todos os poderes necessários no Secretário para a Administração e Justiça para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com a Mongólia, o «Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia relativo à Assistência Jurídica e Judiciária em Matéria Civil e Comercial». 683

Ordem Executiva n.º 6/2024 :

Atualiza os limites previstos no n.º 2 do artigo 47.º e no n.º 4 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M. 683

第 7/2024 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 684

第 30/2024 號行政長官批示：

許可住所設於澳門特別行政區的“中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司”藉發行股票增加其公司資本。 685

第 31/2024 號行政長官批示：

發行並流通以「澳門郵電一百四十周年」為題，屬特別發行之郵票。 685

第 32/2024 號行政長官批示：

訂定特定的澳門特別行政區居民可自橫琴口岸澳方口岸區進口的供個人自用或消費的貨物表。 686

社會文化司司長辦公室：

第10/2024號社會文化司司長批示，核准澳門科技大學授予博士學位的知識範疇。 687

第11/2024號社會文化司司長批示，在澳門鏡湖護理學院開設哲學博士學位（護理學）課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 689

Ordem Executiva n.º 7/2024：

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 684

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2024：

Autoriza a «Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social, mediante a emissão de ações. 685

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2024：

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «140.º Aniversário dos Correios e Telecomunicações de Macau». 685

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2024：

Fixa a tabela de mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal, que podem ser importadas por determinados residentes da Região Administrativa Especial de Macau através da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço de Hengqin. 686

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura：

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 10/2024, que aprova os ramos de conhecimento em que a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau confere o grau de doutor. 687

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 11/2024, que cria no Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau o curso de doutoramento em Filosofia (Enfermagem) e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 689

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 5/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予行政法務司司長張永春一切所需權力，代表澳門特別行政區與蒙古國簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與蒙古國關於民事和商事法律及司法協助協定》。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二四年二月十六日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 6/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款、第四十七條第六款及第五十條第十一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
調整限額

八月十四日第40/95/M號法令第四十七條第二款及第五十條第四款所規定的限額，按照作為本行政命令組成部分的附表的規定予以調整。

Ordem Executiva n.º 5/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a Mongólia, o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia relativo à Assistência Jurídica e Judiciária em Matéria Civil e Comercial.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 6/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º, n.º 6 do artigo 47.º e n.º 11 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Actualização de limites

Os limites previstos no n.º 2 do artigo 47.º e no n.º 4 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, são actualizados nos termos definidos no mapa anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

第二條
廢止

廢止第27/2020號行政命令附表中有關本行政命令第一條所
定限額的部分。

第三條
生效

本行政命令自公佈後滿十五日起生效。

二零二四年二月二十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 2.º

Revogação

É revogada a parte referente aos limites previstos no artigo 1.º da presente Ordem Executiva constante do mapa anexo à Ordem Executiva n.º 27/2020.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Ordem Executiva entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação.

20 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附表
(第一條所指者)

八月十四日第40/95/M號法令	新訂限額 (澳門元)	
第四十七條第二款	最低限額	425,250.00
	最高限額	1,417,500.00
第五十條第四款	最低限額	340,200.00
	最高限額	1,134,000.00

Mapa anexo
(a que se refere o artigo 1.º)

Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto	Novos limites (em patacas)	
N.º 2 do artigo 47.º	Limite mínimo	425 250,00
	Limite máximo	1 417 500,00
N.º 4 do artigo 50.º	Limite mínimo	340 200,00
	Limite máximo	1 134 000,00

第 7/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零二四年二月二十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

二零二四年二月二十三日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 7/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, em 26 de Fevereiro de 2024, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

23 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 30/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第九十二條第一款的規定，作出本批示。

一、許可住所設於澳門特別行政區的“中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.”及英文名稱為“China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited”，藉發行二百萬股每股面值為澳門元一百元的股票，將其公司資本由澳門元八億元增至澳門元十億元；自此，公司資本由一千萬股組成，每股面值為澳門元一百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月十六日

行政長官 賀一誠

第 31/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年三月一日起，發行並流通以「澳門郵電一百四十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	60,000枚
四元.....	60,000枚
四元五角.....	60,000枚
六元.....	60,000枚

以上郵票印刷成三萬冊含兩套共八枚自動黏貼郵票之小本票，每冊售價為澳門元三十四元。

六元.....	10,000枚
六元.....	10,000枚
十四元.....	10,000枚
十四元.....	10,000枚

以上郵票用於製作一萬冊含一套四枚郵票之小本票，每冊售價為澳門元一百元。

含面額四十元郵票之小型張.....	50,000枚
-------------------	---------

二、本批示自二零二四年三月一日起生效。

二零二四年二月十六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a «中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司», em português «Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.» e em inglês «China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 800 000 000 patacas para 1 000 000 000 patacas, mediante a emissão de 2 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 10 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «140.º Aniversário dos Correios e Telecomunicações de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50.....	60 000
\$ 4,00.....	60 000
\$ 4,50.....	60 000
\$ 6,00.....	60 000

Os selos acima referidos são impressos em 30 000 carteiras de selos autocolantes, com 2 séries de 8 selos autocolantes, cujo preço de venda é de 34,00 patacas.

\$ 6,00.....	10 000
\$ 6,00.....	10 000
\$ 14,00.....	10 000
\$ 14,00.....	10 000

Os selos acima referidos destinam-se à produção de 10 000 carteiras de selos, com uma série de 4 selos, cujo preço de venda é de 100,00 patacas.

Bloco com selo de \$ 40,00.....	50 000
---------------------------------	--------

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2024.

16 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 32/2024 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第九條第五款的規定，作出本批示。

一、在不影響第209/2021號行政長官批示的適用下，在橫琴粵澳深度合作區學習、就業、創業或生活，且經該區具權限機關批准納入“允許澳門居民攜帶相關動植物產品進入橫琴粵澳深度合作區的適用人員名單庫”的澳門特別行政區居民，可自橫琴口岸澳方口岸區藉手提或裝於隨身行李的方式，進口符合作為本批示組成部分的附件所訂種類及數量上限的供個人自用或消費的貨物，而不受第7/2003號法律所定的准照制度約束。

二、本批示自二零二四年三月一日起生效。

二零二四年二月二十日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. Sem prejuízo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021, os residentes da Região Administrativa Especial de Macau que estudam, trabalham, empreendem negócios ou vivem na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e autorizados a integrar, por órgão competente dessa Zona, a “Lista do pessoal constante da base de dados dos residentes de Macau com permissão de transporte de produtos de origem animal e de plantas para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, podem importar, através da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço de Hengqin, em mão ou em bagagem acompanhada, mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal, em conformidade com o tipo e as quantidades máximas constantes do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sem serem sujeitos ao regime de licença previsto na Lei n.º 7/2003.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2024.

20 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一款所指者)

(a que se refere o n.º 1)

自橫琴口岸澳方口岸區進口的供個人自用或消費的貨物表

Tabela de mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal importadas através da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço de Hengqin

I	II	III
貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表 / 協調制度編號 (N.C.E.M./S.H.) (第七修訂版)	數量上限
熟的肉類(含臟器類)及其製品	1601 1602	1千克(a)
有商業包裝的動物源性乳及乳製品	0401至0406	3千克(a)
熟蛋及其製品(鮮蛋除外)	0407.90.10至0408.99.00	1千克(a)
各類新鮮水果、以及有商業包裝經過加工的鮮食水果沙拉	第八章 ex.1212.93.00	1千克(a)
各類新鮮蔬菜、以及有商業包裝經過加工的鮮食蔬菜沙拉	第七章(0709.51.00至0709.59.00除外)	1千克(a)
各類新鮮食用菌、以及有商業包裝經過加工的鮮食菌菇沙拉	0709.51.00至0709.59.00	1千克(a)
各類鮮花組合	0603	1千克(a)
活動物:犬或貓(b)	ex.0106.19.00	1隻(c)

I	II	III
DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	CÓDIGO DE REFERÊNCIA SEGUNDO A NOMENCLATURA PARA O COMÉRCIO EXTERNO DE MACAU/SISTEMA HARMONIZADO (N.C.E.M./S.H.) (7.ª REVISÃO)	QUANTIDADES MÁXIMAS
Carnes cozidas (incluindo vísceras) e seus produtos derivados	1601 1602	1 quilograma (a)
Leite e laticínios de origem animal com embalagem comercial	0401 a 0406	3 quilogramas (a)
Ovos cozidos e seus produtos derivados (excepto ovos frescos)	0407.90.10 a 0408.99.00	1 quilograma (a)
Frutas frescas e saladas de frutas transformadas com embalagem comercial	Capítulo 8 ex.1212.93.00	1 quilograma (a)
Verduras frescas e saladas de verduras transformadas com embalagem comercial	Capítulo 7 (excepto 0709.51.00 a 0709.59.00)	1 quilograma (a)
Cogumelos comestíveis frescos e saladas de cogumelos comestíveis transformados com embalagem comercial	0709.51.00 a 0709.59.00	1 quilograma (a)
Conjuntos de flores frescas	0603	1 quilograma (a)
Animais vivos: cães ou gatos (b)	ex.0106.19.00	1 unidade (c)

註：“ex.”之意思為部分。

(a) 供自用或消費的貨物之總重量不得超過五千克，且每人每日僅限攜帶一次。

(b) 有關動物須由其所有人攜帶，且具備經市政署識別的電子植入物、由市政署簽發的“犬貓國際防疫注射證書”及有效“往返深合區簽注”。

(c) 每次僅限攜帶一隻。

Nota: «ex.» significa parte.

(a) O peso total das mercadorias destinadas ao uso ou consumo pessoal transportadas não pode ser superior a 5 quilogramas e o seu transporte está limitado a diariamente apenas uma vez, por pessoa.

(b) Os animais em questão são transportados pelos seus proprietários e estão sujeitos à aplicação de um implante electrónico identificado pelo Instituto para os Assuntos Municipais, acompanhados do “Certificado Internacional de Vacinação Profiláctica para Cães e Gatos” assinado e emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais e do “Averbamento de viajem para Zona de Cooperação Aprofundada” válido.

(c) Apenas uma unidade de cada vez.

社會文化司司長辦公室

第 10/2024 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十六條的規定，作出本批示。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 10/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugado com o artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准澳門科技大學授予博士學位的知識範疇，有關知識範疇載於作為本批示組成部分的附件。

二、廢止第35/2023號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月九日

社會文化司司長 歐陽瑜

1. São aprovados os ramos de conhecimento em que a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau confere o grau de doutor, constantes do anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. É revogado o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2023.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Fevereiro de 2024.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

附件

澳門科技大學
博士學位的知識範疇

高等院校	知識範疇
澳門科技大學	理論經濟學
	應用經濟學
	金融學
	法學
	國際法學
	政治學
	語言學
	歷史學
	資訊科技
	行星科學
	系統工程
	中醫學
	中藥學
	中西醫結合
	藥學
	公共衛生學
	工商管理
	會計學
	旅遊管理
	公共行政管理
傳播與媒體研究	
藝術學	
語言文學	
人工智能	
先進網絡	

ANEXO

Ramos de conhecimento de doutoramento da
Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau

Instituição de ensino superior	Ramos de conhecimento
Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau	Economia Teórica
	Economia Aplicada
	Finanças
	Ciências Jurídicas
	Direito Internacional
	Ciências Políticas
	Linguística
	História
	Tecnologia de Informação
	Ciências Planetárias
	Engenharia de Sistemas
	Medicina Chinesa
	Farmacologia Chinesa
	Medicina Chinesa Combinada com Medicina Ocidental
	Farmácia
	Saúde Pública
	Gestão de Empresas
	Contabilidade
	Gestão de Turismo
	Gestão e Administração Pública
Estudos de Comunicações e Média	
Artes	
Linguagem e Literatura	
Inteligência Artificial	
Redes Avançadas	

高等院校	知識範疇
澳門科技大學	建築學
	數學
	音樂學
	生物醫學科學
	信息與通信技術
	教育學
	環境科學與工程
	材料科學與工程

Instituição de ensino superior	Ramos de conhecimento
Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau	Arquitectura
	Matemática
	Musicologia
	Ciências Biomédicas
	Tecnologias de Informação e Comunicação
	Ciências da Educação
	Ciências e Engenharia do Ambiente
	Ciências e Engenharia de Materiais

第 11/2024 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門鏡湖護理學院開設哲學博士學位（護理學）課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月九日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

哲學博士學位（護理學）課程 學術與教學編排

一、知識範疇：護理學。

二、課程一般期限：三年。

三、授課語言：中文 / 英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 11/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau o curso de doutoramento em Filosofia (Enfermagem).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Fevereiro de 2024.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de doutoramento em Filosofia (Enfermagem)

1. Ramo de conhecimento: Enfermagem.

2. Duração normal do curso: 3 anos.

3. Língua(s) veicular(es): Chinês / Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.

六、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為30學分。

(二) 取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

6. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 30 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

附件二

哲學博士學位(護理學)課程
學習計劃

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
專業學術探索	必修	45	3
高級量性研究設計與分析	"	45	3
質性研究方法與資料分析	"	45	3
論文	"	—	18
學生須修讀下列一門選修學科單元 / 科目*，以取得3學分：			
多元健康觀	選修	45	3
創新與產業發展	"	45	3
總學分			30

* 經學院批准，學生尚可在北京協和醫學院選讀護理學相關

專業課程的指定學科單元 / 科目，以取得3學分。

ANEXO II

Plano de estudos do curso de doutoramento em Filosofia
(Enfermagem)

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Exploração Académica Profissional	Obrigatória	45	3
Design e Análise de Investigação Quantitativa Avançada	»	45	3
Métodos de Investigação Qualitativa e Análise de Dados	»	45	3
Tese	»	—	18
Os estudantes devem frequentar uma das unidades curriculares / disciplinas optativas* seguintes, para obter 3 unidades de crédito:			
Perspectivas Diversificadas em Saúde	Optativa	45	3
Inovação e Desenvolvimento Industrial	»	45	3
Número total de unidades de crédito			30

* Com a aprovação do Instituto, os estudantes podem, ainda, escolher a(s) unidade(s) curricular(es) / disciplina(s) designada(s) do(s) curso(s) em especialidade(s) relacionada(s) com a enfermagem, em *Peking Union Medical College*, para obter 3 unidades de crédito.